



INEXIGIBILIDADE Nº 115/2025 - MUNICIPIO DE PORTO BELO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORTO BELO.

CONTRATADO: COMERCIO E INDUSTRIA SCHADECK S/A

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO TRATOR CHASSI: 4408746988 DE USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;

VALOR GLOBAL: R\$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

Inciso I do Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

I. DOS FATOS

Secretaria de agricultura possui um trator para auxiliar os agricultores do município. Tendo em vista o grande fluxo no uso do veículo viu-se a necessidade de efetuar sua manutenção preventiva para manter em boas condições de uso. Devido o mesmo ter sido adquirido a pouco tempo e ainda encontrar-se em período de garantia sua revisão será feita por empresa autorizada pela fabricante.

II. DO DIREITO

Prevê o Artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos "*in verbis*":

Artigo 74. É dispensável a licitação:

"I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

III. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE DISPENSA

A dispensa do processo licitatório é possível por critério de oportunidade ou conveniência, desde que presentes os pressupostos fáticos legais permissivos, contidos no artigo e inciso. **IV. CONCLUSÃO**

Pelo acima exposto, caracterizada está a Inexigibilidade prevista no Inciso I, do Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Isto posto, somos de parecer favorável por esta contratação, pela qual submetemos à Homologação do Senhor Prefeito para que surta os efeitos previstos na legislação pertinente.

Porto Belo – SC, ao 17º dia do mês de outubro de 2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PORTO BELO



GILBERTO JOAO PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
CPF: 903.793.149-91



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PORTO BELO



Homologo a presente justificativa de dispensa de licitação para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeito(a) Municipal